



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 048/2020  
DE 27 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga a vigência das medidas de emergência em saúde causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de Poço Verde.

O Senhor EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 120, incisos II e IV c/c o art. 152, I, todos da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.588, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as novas estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no Estado de Sergipe, com soluções de transição às medidas previstas no Decreto n.º 40.567, de 24 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto retroage a 17 de abril de 2020 para prorrogar até o dia 07 de maio de 2020 a vigência e todos os efeitos das determinações contidas nos Decretos Municipais nº 033/2020, de 17 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Poço Verde, e de nº 045/2020, de 07 de abril de 2020 que prorroga as medidas de emergência em saúde causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Município de Poço Verde;

Art. 2º Fica estabelecida a abertura do comércio local, nos mesmos termos e espécies contidos no Decreto Estadual nº 40.576 de 16 de abril de 2020, bem como dos comércios contidos no Art. 1º do Decreto Estadual nº. 40.588, de 27 de abril de 2020.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
[www.facebook.com/governopv](http://www.facebook.com/governopv)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras não cirúrgicas de proteção respiratória pela população em geral, conforme previsto nos termos do Art. 2º do Decreto Estadual nº. 40.588, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º Em relação às atividades escolares municipais, continuam suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do Art. 4º do Decreto Estadual nº. 40.588, de 27 de abril de 2020.

Art. 5º Fica alterado o horário do toque de recolher contido no Decreto Municipal nº 45/2020, que passará a vigorar das 21h00mim até as 05h00mim do dia seguinte, com a devida obrigatoriedade do recolhimento domiciliar ali determinado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 28 de abril de 2020.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 27 de abril de 2020.**

  
**EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal